



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação nº 1595/2025 Processo Administrativo 1675/2025

Contratação por dispensa de licitação do SEBRAE/RS – Programa Cidade Empreendedora

Órgãos demandantes:

Secretaria Municipal de Administração – Sec.: João Ricardo da Rosa (Vice-Prefeito)

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Sec.: Carla Regina Ruff

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Sec.: Mara Aparecida Pavanatto Cardoso

1. Definição do objeto:

1.1 Contratação de serviços de consultoria e supervisão do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RS, para desenvolver as ações do Programa Cidade Empreendedora no Município de Paraíso do Sul/RS, por meio de eixos estratégicos de Gestão Municipal, Desburocratização, Compras Governamentais, Educação Empreendedora e Valorização de Empresas, com o propósito de:

1.1.1 capacitar servidores e gestores;

1.1.2 agilizar e desburocratizar serviços públicos, com ênfase em abertura e licenciamento de empresas;

1.1.3 fortalecer as compras públicas com foco nas MPEs (LC 123/2006);

1.1.4 fomentar o comércio local e apoiar a retomada econômica pós-eventos climáticos.

2. Fundamento da contratação:

2.1 A implementação do Programa Cidade Empreendedora, desenvolvido pelo SEBRAE/RS, é medida estratégica para o desenvolvimento econômico local, modernização administrativa e fortalecimento do ambiente de negócios, com foco na desburocratização, compras públicas e educação empreendedora. O SEBRAE/RS é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com confirmação e missão institucional designada ao desenvolvimento das MPEs e ao desenvolvimento institucional de entes públicos.

3. Descrição da solução como um todo:

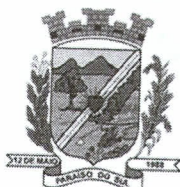
3.1. Conforme ETP (item 5): execução integrada do Programa Cidade Empreendedora nos anos de 2026 e 2027, com agendas pactuadas entre SEBRAE/RS e a Prefeitura. A compreende solução diagnósticos, consultorias, workshops, cursos e missões, com entregas distribuídas ao longo da vigilância e monitoramento por comissão.

4. Requisitos da contratação:

4.1 Plano de Trabalho – Programa Cidade Empreendedora (escopo por eixo e produtos conforme proposta do SEBRAE/RS)

4.1.1 Gestão Municipal:

4.1.1.1 Diagnóstico Municipal: análise de indicadores (dados gerais, populacionais, mercadológicos, sociais, econômicos, infraestrutura e impactos das enchentes), com relatório e palestra presencial com debate (até 3 horas).



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.1.2 Plano de Retomada: consultoria/instrutoria até 80 horas para construção, acompanhamento e monitoramento do plano (ações, indicadores e prazos), incluindo workshop com a equipe de governo.

4.1.2 Desburocratização:

4.1.2.1 Consultorias de Simplificação (até 24 horas, conforme maturidade local), incluindo:

4.1.2.1.1 Implementação do licenciamento automático e estruturação aperfeiçoamento da Sala do Empreendedor; e/ou

4.1.2.1.2. Regularização da Lei de Liberdade Econômica e facilidade do licenciamento alvará automático, com apoio normativo.

4.1.3 Compras Governamentais:

4.1.3.1 Consultoria "Valorize as Empresas de sua Cidade" (até 24 horas): adequação da legislação e processos licitatórios, com incorporação dos benefícios da LC 123/2006.

4.1.3.2 Capacitação dos servidores sobre a Nova Lei de Licitações e as compras de MPes: 2 vagas em curso de 24 horas, com hospedagem durante o curso.

4.1.4 Educação:

4.1.4.1 JEPP Presencial: 1 turma, preparação pedagógica e formação de professores (anos iniciais ou finais).

4.1.4.2 Programa de Gestão Escolar: 1 turma de 52 horas (mínimo 15 e máximo 30 participantes), com conteúdos de gestão de pessoas e liderança, planejamento, gestão do tempo, gestão democrática, legislação educacional e programas do MEC.

4.1.4.3 Curso de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos para a Educação: 2 vagas em curso de 16 horas, com hospedagem durante o curso.

4.1.4.4 Missão Nacional: 2 vagas em missão técnica para evento nacional de educação (inclui passagens, hospedagem e deslocamentos), com participantes designados pelo Prefeito.

4.1.5 Valorização de Empresas:

4.1.5.1 Atividades presenciais no município (preferencialmente na Sala do Empreendedor), com lotação típica até 30 vagas (e até 20 vagas para a oficina de espaços comerciais):

4.1.5.1.1 Workshop: Como Alavancar Vendas com Marketing Digital

4.1.5.1.2 Workshop: A Arte de Encantar Clientes

4.1.5.1.3 Workshop: Os 7 Passos para Vender Mais

4.1.5.1.4 Oficina: Como Transformar Espaços Comerciais para Vender (até 20)

4.1.5.1.5 Palestra: Inteligência Artificial para Negócios

4.1.5.1.6 Workshop: Precificação de A a Z

4.1.5.1.7 Workshop: Planejamento de Estoque: Como Organizar o Seu

4.1.5.1.8 Palestra: Inteligência Fiscal e Tributária para as MPes

4.2 Da execução dos serviços

4.2.1 A execução será realizada por equipe técnica habilitada do SEBRAE/RS.

4.2.2 A agenda será definida em conjunto com as Secretarias demandantes.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

4.2.3 Serão entregues: relatórios técnicos, listas de presença, materiais de capacitação, evidências de execução e, quando couber, minutas de atos normativos e fluxos de processos.

4.2.4 São de inteira responsabilidade da contratada as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou quaisquer outras decorrentes da execução.

4.2.5 O contratante fornecerá espaços e recursos mínimos para eventos (sala, projeção, som, internet, cadeiras).

4.3 Atribuições do contratante

4.3.1 fornecer informações e acesso às equipes e setores.

4.3.2 Indicar gestor e fiscal do contrato, e pontos focais por eixo.

4.3.3 Acompanhar, atestar e receber as entregas; pagamentos efetuados conforme medição.

4.3.4 Comunicar irregularidades e deliberar sobre ajustes de cronograma.

4.4 Atribuições da contratada (SEBRAE/RS)

4.4.1 Executar os serviços conforme este TR e Plano de Trabalho.

4.4.2 Nomear responsável técnico para interlocução com o contratante.

4.4.3 Manter condições de habilitação durante a vigilância.

4.4.4 Comunicar anormalidades que afetam o cronograma e a execução.

4.4.5 Comprovar quitação de tributos incidentes, quando solicitado.

4.4.6 Responder por danos causados por culpa ou dolo na execução.

4.4.7 Adotar precauções de saúde e segurança do trabalho para sua equipe.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O início ocorrerá até 5 dias úteis após a Ordem de Início.

5.2 O eixo inicial será definido em conjunto; os eixos podem ser executados de forma concomitante.

5.3 Eixos de Educação serão planejados com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.4 Eixos de Compras Governamentais e Desburocratização serão planejados com as Secretarias de Administração e de Fazenda e Planejamento.

5.5 A contratada deverá apresentar cronograma detalhado por trimestre e relatório bimestral de progresso.

6. Gestão e monitoramento do contrato

6.1 Gestora do contrato (contratante): Carla Regina Ruff – Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

6.2 Fiscal do contrato (contratante): Ivandro César Agne – Agente Administrativo.

6.3 Responsável técnico (contratado): Michel Kessler – Analista de Articulação Territorial (SEBRAE/RS).

6.4 Comitê de Acompanhamento: representantes das três Secretarias Demandantes e do Gabinete do Prefeito.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

6.5 Reuniões de análises pontuais trimestrais; relatórios bimestrais com evidências e indicadores.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 **Medição:** por Relatório de Entregas/Horas por Eixo realizado no período, acompanhado de:

7.1.1 listas de presença;

7.1.2 relatórios e materiais entregues;

7.1.3 evidências de execução através de atas, fotos, links, minutas, checklists, etc.

7.1.4 Pagamento: 24 parcelas mensais e sucessivas, condicionadas à aprovação da medição pela gestora e pelo fiscal.

7.2 Condição sugerida:

7.2.1 O valor devido pelo Município de Paraíso do Sul será pago em 24 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.391,16, mediante comprovação das entregas do período e emissão de nota fiscal eletrônica, a partir da assinatura do contrato e dentro da vigência.

7.2.2 Em caso de inadimplência superior a 15 (quinze) dias, a contratada poderá suspender os trabalhos, retomando-os após a regularização.

7.3 Valor e condições de pagamento

7.3.1 Valor total do programa: R\$ 162.776,00

7.3.2 Subsídio SEBRAE (50%): R\$ 81.388,00

7.3.3 Contrapartida do Município: R\$ 81.388,00

7.3.4 Forma de pagamento: 24 parcelas de R\$ 3.391,16, observada a vigência contratual.

7.3.5 Emissão de NFS-e mensalmente após a aprovação da medição e compromisso.

7.3.6 Recomenda-se pagamento no mesmo mês de envio; persistindo impedimento, seguir as rotinas fiscais do Município.

7.4 Reajuste de preços

7.4.1 Sem reajuste durante a vigência de 24 meses, em razão do valor fixo inscrito na proposta do SEBRAE/RS.

7.5 Aditamentos

7.5.1 Admitido nos termos da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, especialmente para ajustes de prazo ou de cronograma, mantendo o objeto e o valor global do pacote contratado.

8. Formulário e critérios de seleção do fornecedor

8.1 Fornecedor: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, CNPJ 87.112.736/0001-30, Rua Sete de Setembro, 555, Centro, CEP 90010-190, Porto Alegre/RS. Tel.: (51) [informar canal oficial do SEBRAE/RS]. Contato regional: Michel Kessler – Analista de Articulação Territorial – Regional Centro – (55) 99998-3325 – michelk@sebraers.com.br.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

8.2 Justificativa: instituição sem fins lucrativos incumbida do desenvolvimento institucional e do fomento às MPEs, com confirmação reconhecida, enquadrando-se no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021. A proposta técnica e financeira integra o processo como referência de escopo e valor, sendo inviável a competição por metodologia e escopo integrado com subsídio próprio da entidade.

9. Adequação orçamentária:

9.1 A despesa será suportada pelo Orçamento Municipal vigente:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Administração; Projeto/Atividade: 2010000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados (001 – Recursos Livres)

10. Vigência

10.1 Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, encerrando-se em 31 de dezembro de 2027, ou conforme data de assinatura e termo de início, incluído o período máximo de 24 meses.

10.2 Início da execução: imediato após a Ordem de Início.

11. Obrigações acessórias e de sustentabilidade

11.1 Preferência por materiais e certificações digitais.

11.2 Otimização de posições e utilização de espaços públicos existentes, inclusive a Sala do Empreendedor.

11.3 Publicidade institucional conforme normas municipais (transparência e portal).

12. Sanções, obrigações e rescisões

12.1 Aplicar-se as avaliações previstas na Lei 14.133/2021 e na minuta contratual (advertência, multa, suspensão e rescisão), assegurado o contraditório e ampla proteção.

12.2 Hipóteses de rescisão: descumprimento contratual, caso fortuito ou de força maior, interesse público devidamente motivado, entre outras legalmente previstas.

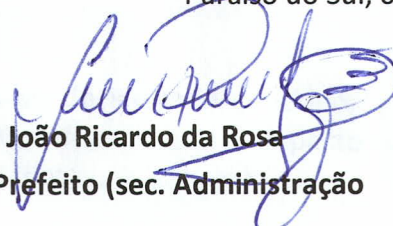
13. Disposições finais

13.1 Integram este TR: a Proposta do SEBRAE/RS datada de 20/10/2025; o ETP do Processo 1675/2025; e o Plano de Trabalho.

13.2 Os pagamentos ficam condicionados à comprovação das entregas definidas e à disponibilidade orçamentária.

13.3 Qualquer alteração no escopo ou cronograma deverá ser previamente acordada pelo gestor do contrato e formalizada por termo aditivo, quando cabível.

Paraíso do Sul, 09 de Novembro de 2025


João Ricardo da Rosa
Vice-Prefeito (sec. Administração)